

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 022/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.043.792/0001-59, torna público que, através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023, em conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação (art. 74, caput da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa, com profissional especializado, para realização de oficina de grafite para a comunidade carente, com vinculação ao CRAS de Otacílio Costa/SC.

O projeto visa contribuir com o desenvolvimento, fortalecimento dos vínculos, entre crianças, adolescentes, educandários, sociedade e sua comunidade dentre os grupos específicos aqui relacionados, de crianças com faixa etária 07 a 11 anos e com adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, no período matutino e vespertino, sendo dois dias trabalhados com carga horária de 08hs diárias.

O foco principal deste projeto é a oferta desta oficina com o desenvolvimento de uma roda de conversa sobre a arte de rua sobre o trabalho em equipe e o respeito mútuo dentre as crianças, escola e a sociedade onde estão inseridas, contudo será referenciada a vivência artística com aula prática de grafite, nestes termos a atividade de grafite será na modalidade Oficina de Grafite.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, caput, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição(...)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Escolha dos Serviços: Contratação de empresa, com profissional especializado, para realização de oficina de grafite para a comunidade carente, com vinculação ao CRAS de Otacílio Costa/SC. O projeto visa contribuir com o desenvolvimento, fortalecimento dos vínculos, entre crianças, adolescentes, educandários, sociedade e sua comunidade dentre os grupos específicos aqui relacionados, de crianças com faixa etária 07 a 11 anos e com adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, no período matutino e vespertino, sendo dois dias trabalhados com carga horária de 08hs diárias.

O foco principal deste projeto é a oferta desta oficina com o desenvolvimento de uma roda de conversa sobre a arte de rua sobre o trabalho em equipe e o respeito mútuo dentre as crianças, escola e a sociedade onde estão inseridas, contudo será referenciada a vivência artística com aula prática de grafite, nestes termos a atividade de grafite será na modalidade Oficina de Grafite.

3.2. Inviabilidade de competição: A oficina de grafite é uma arte urbana, exercendo a função de

externalização das emoções, dos movimentos sociais, do aprendizado, do momento histórico vivenciado, do sistema, dos problemas sociais, e da realidade interna de cada comunidade escolar.

Neste contexto, destaca-se que os objetivos do referido projeto é a realização de oficina socioeducativa e de cidadania para a comunidade carente, com vinculação ao CRAS de Otacílio Costa/SC.

O projeto em si visa contextualizar e valorizar a estética urbana local, permitir que os estudantes compreendam as manifestações artísticas expressas por meio do grafite, além de ampliar as possibilidades expressivas e reflexivas desta arte, valorizando o lugar e a comunidade.

Além disso, convém salientar a importância do envolvimento das crianças e adolescentes no decurso deste projeto, especialmente porque a educação das artes visuais possibilita reflexões e interpretações referentes as suas culturas e posturas enquanto sujeitos que integram e interagem nos grupos sociais, problematizando essas relações e criando tessituras entre as imagens que se fazem presentes no cotidiano, sobretudo ao contextualizar valores, crenças e estereótipos, trazendo novas indagações para o ambiente escolar, e contribuindo para a produção de cultura, por meio dos saberes que cada indivíduo carrega consigo.

Neste sentido, em pesquisa em contratações semelhantes em outros municípios, a contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. Além disso, a própria Lei de Licitações determina que é inviável a competição para contratações de serviços técnicos especializados, especialmente para contratação de serviços singulares, que inviabilizam a competição, como neste caso, que deverá ser realizado por profissional, cujas especialização já foi atestada por i.

3.3. Da Razão e escolha da contratada: Inicialmente é de se destacar que foi realizada pesquisa com alguns profissionais da área, e entendemos que a melhor opção é contratação de empresa GRAFHIXARTE LTDA (CNPJ nº 46.483.497/0001-47), a qual possui notória especialização acerca da prestação de serviços, com destaque diante das habilidades a serem desenvolvidas pelos participantes da oficina.

Podemos destacar a atuação através de redes sociais (instagram) na página grafhixarte, diversos modelos de trabalhos realizados no estado de Santa Catarina, sendo eles: São Cristóvão do Sul, Vargem Bonita, Luzerna, Jaborá, Curitibaanos, Capinzal, Abdon Batista, Irienópolis, Bocaína do Sul.

Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação e fica devidamente fundamentada a razão da escolha mediante critério técnica do fornecedor e a justificativa de preço.

3.4. Justificativa do valor: O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Otacílio Costa.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos dias 27 de agosto e 03,10,17 e 24 de setembro e/ou conforme cronograma a ser elaborada pela Secretaria de Assistência Social.

5.1.1. A prestação do serviço cumprirá a seguinte carga horária: 25hrs ao todo com 5 encontros uma vez por semana contanto com duas horas e meia no período matutino e duas horas e meia no período vespertino em cada encontro

5.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contado da data de envio da Solicitação de Fornecimento e nota de empenho e assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, não havendo necessidade de prorrogação.

6. O CONTRATADO

6.1. A contratada será a empresa GRAFHIXARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.483.497/0001-47;

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 6

Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recursos:1.660.0000.1101 Conta:14.815-6

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 15 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRIELLY MACEDO ORTIZ DABOITE
Data: 15/08/2024 17:19:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrielly Macedo Ortiz Daboite
Secretária de Assistência Social
Gestora